



TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORQUILHA E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE FORQUILHA/CE,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, com sede à Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha/CE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. EDINARDO RODRIGUES FILHO, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.451.763/0001-72, com sede á rua Diogo Alves de Loiola, s/n, bairro Alto Alegre, Forquilha/CE, neste ato representada por Presidente, Sra. SANTINA MARIA LOIOLA ARAGÃO, residente e domiciliada em Forquilha/CE, na rua Acelino Monção,142, bairro Edmundo Rodrigues, portadora de carteira de identidade nº 1892671-89, expedida pela SSP/CE, CPF 711.528.573-04, doravante denominada **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação nos termos da Lei Federal nº 13019/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo tem por objeto a cooperação técnica, logística e pedagógica visando o fortalecimento das ações voltadas para melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos portadores de deficiência, de preferência, mentais com vistas a assegurar-lhes o direito de cidadania.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – integra o presente Termo o Plano de Trabalho aprovado independente de sua transcrição.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo visa a cooperação técnica entre as partes, incluindo a cooperação de funcionários e bens sem custos e sem caracterizar comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo possui fundamentação legal nos arts., 1º, 2º, VIII-A e 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – são obrigações:

I – DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do objeto deste Termo na forma descrita neste instrumento;
- b) Acompanhar e controlar a execução do objeto deste Termo diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgão ou entidades pertencentes à administração municipal.
- c) Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera municipal a responsabilidade por sua execução na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- d) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência/prestação de contas deste Termo, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções



porventura havidas na execução.

- e) Designar 01 Professora (20h), 02 Auxiliares de serviços gerais (40h), 01 Motorista, 02 Professoras Pós Graduada (20h), 02 Professoras graduadas (20h), 01 Agente Administrativo e 01 Vigia com objetivos pedagógicos visando o fortalecimento das ações voltadas para melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos portadores de deficiência, de preferência, mentais com vistas a assegurar-lhes o direito de cidadania.

II – DA PROPONENTE

- a) Utilizar o objeto deste contrato exclusivamente para atender os alunos matriculados em escolas especializadas no ensino fundamental, destinadas aos portadores de necessidade educacionais especiais;
- b) Notificar o **CONCEDENTE**, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo, ao qual tenha ou não dado causa;
- c) Cientificar ao **CONCEDENTE** quaisquer alterações relacionadas com o desempenho dos profissionais postos à disposição da PROPONENTE, ficando esta com a obrigação de repassar, mensalmente, para o setor pessoal da CONCEDENTE todas as informações pertinentes a escalas de férias, frequência, faltas, etc;

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir o Termo, a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do período em que este vigorou, devendo ser creditado os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Termo ocorrerá:

Quando não for executado o objeto deste Termo;
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa de acordo com o Plano de Trabalho;
Quando da constatação, de outras irregularidades.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEXTA – O Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente CONVÊNIO terá prazo de vigência de (12) doze meses, podendo ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, se houver interesse das partes.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo viram e presenciaram.

Forquilha/CE, 11 de maio de 2021.

Barbara Siqueira Mendes
Secretária de Administração e Planejamento

SANTINA MARIA LOIOLA ARAGÃO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

RG: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

RG: _____

Ass.: _____